



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

*21/01/2025*  
Presidente

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste anual da remuneração, que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** O percentual de revisão que trata o artigo 1º será de 6% (seis inteiros por cento), passando a ser de R\$ 843,62 o Salário Referência Municipal, a contar de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações próprias já previstas no orçamento para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

PROTOCOLO GERAL

Livro 02  
Nº 31 Fls Bn02fl10 n°11  
Entrada em: 16/01/25  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

**ROGÉRIO BINDA**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Justificamos o presente Projeto de Lei para estabelecer o reajuste anual aos Servidores do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, considerando que:

O reajuste previsto será no total de 6% (seis inteiros por cento), percentual este com suporte financeiro e orçamentário, que quando da elaboração do Orçamento para 2025, foi projetado para suportar o referido reajuste, nos vencimentos do funcionalismo público municipal ativos, inativos e pensionistas.

O referido índice vem reestabelecer o poder de compra aos Servidores da Administração Municipal, perdido em virtude da degradação inflacionária, também como forma de valorizar o trabalho desempenhado em favor do Município de Fagundes Varela, sem com isso descuidar de sua responsabilidade fiscal, ou seja, sem comprometer as finanças públicas, honrando o compromisso assumido de valorizar o servidor público.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO BINDA**  
Prefeito Municipal em Exercício